



# PARLAMENTO JUVENIL CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

**PROJETO DE LEI**

Nº \_\_\_\_16/2017\_\_\_\_

**DESPACHO**

**PARLAMENTO JUVENIL  
APROVADO**

Ribeirão Preto, 08/11/2017

*Gm*  
Presidente

**EMENTA:**

CRIA O CENTRO DE REFERENCIA EM MOLÉTIAS NEURO MUSCULARES E NEURO MOTORAS.

**SENHOR PRESIDENTE**

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

**Art. 1º - Fica criado por esta Lei o Centro de Referência em Moléstias Neuro Musculares e Neuro Motoras.**

**Art. 2º - O Centro de Referência em Moléstias Neuro Musculares e Neuro Motoras contará com equipe multidisciplinar composta minimamente por nutricionistas, fisioterapeutas, terapeuta ocupacional, enfermeiros, fonoaudiólogo, assistente social, psicólogo, ortopedista, clinico geral, neurologista e um pediatra.**

**Art. 3º - O Centro de Referência em Moléstias Neuro Musculares e Neuro Motoras se dará em unidade de saúde especialmente construída para esse fim.**

**Art. 4º - A Unidade referida no art. 3º deverá contar com:**

1. Centro para diagnóstico e avaliação clínica e social com
  - a. Neurologista
  - b. Clinico Geral
  - c. Ortopedista
  - d. Psicólogo
  - e. Nutricionista
  - f. Pediatra
  - g. Fonoaudiólogo

EXPEDIENTE:

ATO Nº<sup>1</sup>

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO



# PARLAMENTO JUVENIL

## CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

- h. Assistente Social
- 2. Centro de fisio-hidroterapia com:
  - a. Fisioterapeuta
  - b. Academia para recuperação muscular e aeróbica
  - c. Piscina
  - d. Equipamentos de Fisioterapia
- 3. Centro de tratamento psico social
  - a. Terapia psicológica
  - b. Acompanhamento Socio familiar

**Art. 5º - O Centro de Referência em Moléstias Neuro Musculares e Neuro Motoras** contará com equipe de enfermagem qualificada para apoio nos tratamentos requeridos.

**Art. 6º - O Centro de Referência em Moléstias Neuro Musculares e Neuro Motoras** atenderá pacientes diagnosticados como portadores de deficiência Neuro Muscular e ou Neuro Motora.

**Art. 7º - O Centro de Referência em Moléstias Neuro Musculares e Neuro Motoras** receberá recursos do Sistema Único de Saúde

**§ Único – O Centro de Referência em Moléstias Neuro Musculares e Neuro Motoras** poderá captar recursos através de eventos, doações feitas por empresas ou pessoas físicas.

**Art. 8º - O Centro de Referência em Moléstias Neuro Musculares e Neuro Motoras** fará avaliações periódicas do Coeficiente de Morbidade das moléstias ali tratadas para poder dimensionar e requalificar constante os procedimentos e tratamentos ali oferecidos.

**§ Único – O Coeficiente de Morbidade** levará em conta minimamente os seguintes parâmetros:

EXPEDIENTE:

ATO Nº<sup>2</sup>

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO



# PARLAMENTO JUVENIL

## CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

- a. Incidência – Número de novos casos que tiveram início na região da população atendida em determinado período
- b. Prevalência – Número total de casos de cada moléstia ali tratada por região e período
- c. Taxa de Ataque – Taxa de Incidência das moléstias ali tratadas para grupo de pessoas expostas às condições de risco.
- d. Distribuição Proporcional – Indicativo do número de casos ou mortes por gênero, idade e região.

Art. 9º - O Centro de Referência em Moléstias Neuro Musculares e Neuro Motoras será mantido por dotação orçamentária própria, por recursos advindos do SUS e de doações feitas por empresas ou pessoas físicas.

Art. 10º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.

Sala das Sessões, novembro de 2017

Phillip Wilson Mesquita  
*Parlamentar Juvenil*  
*Colégio Adventista de Ribeirão Preto*

EXPEDIENTE:

ATO Nº<sup>3</sup>

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO



# PARLAMENTO JUVENIL

## CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

### JUSTIFICATIVA

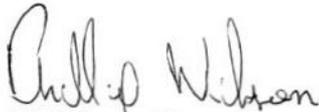
O reconhecimento de que a valoração da vida e da dignidade do ser humano, independente de qualquer outra característica, é hoje preceito que fundamenta o existir de qualquer sociedade que se tenha por civilizada.

O Brasil, em sua Constituição Federal, postula em seu Artigo 196 que " a saúde é direito de todos e dever do Estado" em consonância com o Artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanas, da qual somos signatários, de que todo indivíduo tem direito ao bem estar, saúde, cuidados médicos e serviços sociais.

Além do que, o Congresso Nacional, através do Decreto 591, de 16 de julho de 1992 ( Adesão ao Pacto Internacional sobre Direitos Economicos, Sociais e Culturais) e do Decreto 6949, de 25 de agosto de 2009 ( Promulga a Convenção Internacional de Direitos da Pessoa com Deficiência) tem continuamente ratificado seu compromisso com esses valores.

Além do que se estima que cerca de 9.000 pessoas em Ribeirão Preto padecem das deficiências que o Centro se propõe a tratar e não encontram em nossa cidade tratamento capaz de responder efetivamente às suas necessidades.

Sala das Sessões, novembro de 2017

  
Phillip Wilson Mesquita  
*Parlamentar Juvenil*  
*Colégio Adventista de Ribeirão Preto*

EXPEDIENTE:

ATO Nº<sup>4</sup>

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO